



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 1000 de 28 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA ABONO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono as professoras da rede municipal de ensino, Com a finalidade de atender as exigências - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.(FUNDEF)

Art. 2º - Para atender a concessão do abono as professoras do ensino fundamental, será utilizado recursos do FUNDEF e as demais professoras municipais, com recursos próprios do município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 28 de dezembro de 2005.

João de Carvalho Soares
Prefeito Municipal